



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10/2010/CONSUP

Aprovou o Regulamento das Atividades Práticas Supervisionadas da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

O Diretor Executivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 10/2010 do Conselho Superior da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Práticas Supervisionadas da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2010


Jolmar Luis Hawerth
Diretor Executivo



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as Atividades Práticas Supervisionadas da FACULDADE SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO obedecendo ao disposto na Resolução CNE/CES nº 03/2007.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º As Atividades Práticas Supervisionadas (APS) são atividades acadêmicas desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes em horários diferentes daqueles destinados às atividades presenciais.

§ 1º As APS visam maximizar a eficácia do processo de ensino e aprendizagem e melhorar o desempenho dos acadêmicos, com suporte do Portal Universitário para o seu desenvolvimento.

§ 2º As APS devem ser previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e estar incorporadas à carga horária das disciplinas dos cursos não reconhecidos pelo MEC, com vistas a adequação das matrizes curriculares em relação ao conceito de hora-relógio. Nestes será contabilizada em horas de 50 minutos para fins da complementação da carga horária em relação à hora-relógio.

§ 3º Nos cursos reconhecidos pelo MEC, as APS não comporão a carga horária das disciplinas, pois com a maturidade acadêmica alcançada já permite a incorporação desta estratégia ao cotidiano de formação dos egressos das graduações. Assim, não farão parte da carga-horária total estabelecida nos projetos pedagógicos dos cursos.

§ 4º As APS não podem ser utilizadas para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

§ 5º As APS devem ser detalhadas nos Planos de Ensino das disciplinas por meio da carga horária que deverá representar 20% do total da disciplina.

§ 6º A carga horária destinada às APS deve estar especificada no Plano de Ensino do Portal Universitário em campos específicos, de acordo com a planilha que segue:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA EM APS
2 h/a	40 h/a	8 h/a
3 h/a	60 h/a	12 h/a
4 h/a	80 h/a	16 h/a
6 h/a	120 h/a	24 h/a



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

§ 7º No Plano de Ensino deverá constar a descrição da APS e o cronograma da sua realização como um item separado do cronograma das Aulas Presenciais.

§ 8º Cada APS dimensionada pelos docentes não poderá exceder o limite de duas horas para sua realização, o que deverá ser considerado no seu delineamento.

§ 9º Pelo menos uma APS deve fazer parte do ICA da disciplina.

Art. 3º As Atividades Práticas Supervisionadas (APS) deverão ser viabilizadas por meio de técnicas de ensino diversificadas, suportadas pelo Portal Universitário e previstas no item metodologia, quais sejam: resolução intensiva de exercícios; estudos dirigidos; fóruns; chats; atividades práticas simuladas; atividades em biblioteca; investigação científica; estudos de caso; problematização; trabalhos individuais e em grupo, entre outros.

Art. 4º No verso dos Diários de Classe haverá um campo em separado para preenchimento das APS, onde o professor da disciplina deverá registrar a data da postagem da atividade no Portal Universitário, a carga horária atribuída e a descrição destas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo da FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 6º O presente regulamento terá vigência após a aprovação pelo Conselho Superior.